

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº PP015/2012
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 14/08/2012

Responsável: Andreia

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, pela presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela portaria nº 029/2012, publicada em 03/02/2012, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Senhor Zilmar Varones Han, estará recebendo propostas para a aquisição de 01 (uma) ambulância 0 km para ser utilizada na Unidade Básica de Saúde, conforme descrito no item 1 - DO OBJETO de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo VI do Edital, no dia 27 de agosto de 2012, às 09:00 horas, no endereço sito a Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, Avenida Heraclides de Lima Gomes s/n.º, nesta cidade, nos termos da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora mencionados no item 2.1.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação :

01 (UMA) AMBULÂNCIA 0 KM, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, TRACÇÃO TRASEIRA, À DIESEL, ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAG E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS CONFORME CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EQUIPADA.

2 - DA ABERTURA:

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 27/08/2012

HORA: 09:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS.

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - CENTRO.

SALA DE LICITAÇÕES.

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste edital.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste e edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Pregão Presencial nº 15/2012.
Envelope nº 01 – Proposta.
Proponente: (nome da empresa).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Pregão Presencial nº 15/2012.
Envelope nº 02 – Documentação.
Proponente: (nome da empresa).

4.1 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V).

4.2 - Obs: Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (Anexo II) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b. 1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

5.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.7 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8 - Documentos emitidos pela *Internet*, terão sua autenticidade confirmada no "site" do órgão competente.

6 - PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada em folha rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa e, deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Consignar na proposta o prazo de entrega do objeto, que será de 45 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, o qual será enviado pelo Setor de Compras e Licitações do Município, nas condições em que foram adjudicadas as propostas vencedoras, sob pena de ser declarada a inidoneidade do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% sobre o valor total especificado para o item.

c) Deve ser indicado preço "unitário" e "total" do item, em moeda corrente nacional, contendo ainda, a descrição completa do veículo ofertado, marca, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.2 - Na ocasião da entrega, o objeto somente será aceito após a conferência das características concernentes às exigidas no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

6.4 - Admitir-se-á 02 (duas) casas após a vírgula.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de valor UNITÁRIO menor do item, e os de valores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, igualmente sobre o valor UNITÁRIO do item, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre considerando-se o valor UNITÁRIO do item.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 - DAS PENALIDADES - deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo

com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.13 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos e com valor maior que o disponível na rubrica (455 - R\$ 110.000,00 cento e dez mil reais) , conforme item 14.5 deste edital;
- c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo **todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.**

7.17- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá inserir no envelope de documentação (nº 02) a documentação, como segue:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Atendimento das disposições do art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.
- V - Declaração de Idoneidade

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CGC;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CND/INSS -

CRF/FGTS).

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial dos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, à 60 (sessenta) dias corridos a data da licitação.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.

8.1.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado;

b) Declaração de disponibilidade da assistência técnica autorizada do veículo, localizada num raio não superior a 200 (cento e sessenta) quilômetros da cidade de Boa Vista do Incra - RS.

8.2- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9- DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O prazo para assinatura do contrato, será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, através da Procuradoria Jurídica do município.

11.2 - Decorrido o prazo e não sendo assinado o contrato, o licitante vencedor será considerado como desistente.

11.2.1 - Ocorrendo a hipótese do item anterior, no prazo referido no item 11.1, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.2.1.1 - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.2.1.2 - impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.2 - A multa de que trata o item 11.2.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 - Ocorrendo a hipótese contemplada no item anterior, os licitantes remanescentes serão sucessivamente convocados para contratação, a ser efetuada em igual prazo.

12 - DO CONTRATO:

12.1 - O contrato reger-se-á no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

13 - DA ENTREGA:

13.1 - A entrega do veículo, objeto desta licitação, deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da homologação e emissão da Autorização de Fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do mesmo, até o local de entrega.

13.1.1 - O prazo que trata O item anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, havendo necessidade comprovada e solicitada por escrito pelo Contratado.

13.2 - Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega do veículo e liberação da nota fiscal pelo setor competente.

14.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

14.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o veículo estiver em total conformidade com as especificações.

14.4 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no item 4.1, por culpa imputável ao Município, será acrescida multa de 0,1% por dia de atraso.

14.5 - A despesa referente ao fornecimento do objeto será empenhada nas seguintes dotações orçamentária do exercício de 2012:

08.01.1.028.4.4.90.52.00.00.00.00.4292 - (455); R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o fator total da proposta.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

15.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

15.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - GARANTIA

16.1 - Deverá a Contratada, conceder garantia total do veículo pelo período de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento serem prestados por oficina própria, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia.

16.2 - A Contratada compromete-se a realizar no mínimo 2 (duas) revisões com mão-de-obra gratuita durante o período de vigência da Garantia

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra/RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelo fone - 55 3613 1203, 1204 ou 1205 , no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, Setor de Licitações.

17.3 - Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

17.4 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (ad. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

17.07 - As especificações contidas no anexo VI deste edital, são mínimas, podendo ser ofertado veículo com especificações superiores.

17.09 - O prazo para impugnação do ato convocatório é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em petição dirigida ao pregoeiro, o qual competirá sua análise e decisão (art. 40, inc. XVII da Lei 8.666/93).

17.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Itens da Licitação;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- d) Anexo IV - Declaração de empregador - art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
- e) Anexo V - Declaração de ciência dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Descrição do objeto.
- g) Minuta do contrato.

Boa Vista do Incrã, 14 de agosto de 2012


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

CNPJ: 04.215.199/0001-26 Telefone: 55-3613-1204
AV HERACLIDES DE LIMA GOMES
C.E.P.: 98120-000 - BOA VISTA DO INCRA - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2012 - PR

Processo Administrativo: 20/2012
Data do Processo Adm.: 09/08/2012
Processo de Licitação: 20/2012
Data do Processo: 09/08/2012

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	AMBULÂNCIA 0 KM, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA, À DIESEL, ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAG E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EQUIPADA. (08-11-0026)			

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	
----------------------------------	--------------	--

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação. PP nº 15/2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a)
.....portador(a) da Cédula de Identidade sob
nºe CPF sob nº
....., a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da
empresa.....outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
recurso.

Boa Vista do Incra,..... de.....de 2012.

.....
Assinatura do representante Legal da empresa
Nome:.....



Carimbo e CNPJ da Empresa

**Anexo III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2012 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2012.

Representante Legal.



Anexo IV - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente à Processo de Licitação. PP nº 15/2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

A empresa
inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.(a)portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... **DECLARA.** Para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Boa Vista do Incra.....de.....de 2012.

Representante Legal.



V- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação. PP nº 15/2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

A empresa CNPJ nº
..... cituada no endereço....., na
cidade....., Estado....., declara
expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora
licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra, de..... de 2012.

Representante Legal



VI – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 15/2012.

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA 0 KM PARA SIMPLES REMOÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

POTÊNCIA 127 CV, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA, À DIESEL, ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EQUIPADA.



MINUTA DE CONTRATO

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2012

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI REALIZAM, de um lado, o Município de **BOA VISTA DO INCRA, RS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ZILMAR VARONES HAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 724.790.270-15, portador da carteira de identificação RG nº.1044872503, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/n, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a firma _____ registrada no CGC/MF sob nº. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, RS, neste ato representada por seu representante legal autorizado Sr. _____ brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo em vista a homologação da decisão final para aquisição de uma ambulância 0 km, conforme ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012, de conformidade com a legislação federal sobre licitações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DESCRIÇÃO DO BEM

01 (UMA) AMBULÂNCIA 0 KM, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, TRACÇÃO TRASEIRA, À DIESEL, ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAG E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EQUIPADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

A **CONTRATANTE** se obriga a entregar o veículo adquirido pelo **MUNICÍPIO** na sede da Prefeitura Municipal, em até 45 (quinze) dias contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações, podendo este prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias havendo necessidade comprovada, correndo por sua conta as despesas necessárias para a efetivação da entrega que deve ser feita sito a Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/n, Boa vista do Incra, na sede da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

O preço ora contratado é de R\$ _____ (_____), a ser pago em uma só parcela mediante entrega e aceite do veículo, objeto da licitação, descrito na cláusula primeira, com recebimento pelo Órgão municipal competente, até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrentes da aquisição do veículo será atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.01.1.028.4.4.90.52.00.00.00.00.4292 - (455);

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DO VEÍCULO

Deverá a Contratada, conceder garantia total do veículo pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de sua efetiva entrega, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o veículo serem prestados por oficina própria, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÕES DO VEÍCULO

A CONTRATANTE assume o compromisso de executar 02 (duas) revisões com mão de obra gratuita, durante o período de garantia do equipamento, prestadas em oficina autorizada, através de mecânicos especializados e treinados.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

Em existindo, obedecerá a forma determinada na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato deverá ser objeto de comunicações escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação ou alegar o que entender de direito, aplicando-se na espécie as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seus arts. 77 e 78.

Parágrafo segundo. Fica ajustado entre as partes que pelo descumprimento de qualquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento será aplicada uma multa contratual de 1% sobre o valor do bem objeto deste contrato para entrega parcial do objeto e 10% pela inexecução total da entrega total do objeto.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cruz Alta, RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Boa Vista do Incra,de.....de 2012.

Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal

Contratada
Representante Legal

Testemunha

Testemunha 